

PROVA FINAL DE CICLO 3.º CICLO

ANO DE ESCOLARIDADE	DISCIPLINA	CALENDARIZAÇÃO
9º ANO - 1ª Fase	Português	15 de junho às 9:30 h - 11:00/11:30h
	Matemática	19 de junho às 9:30 h - 11:15/11:35
9º ANO - 2ª Fase	Português	16 de julho às 9:30 h - 11:00/11:30h
	Matemática	20 de julho às 9:30 h - 11:15/11:35

- **Aconselha-se a leitura da Norma 02/JNE/2015 sobre as provas finais de ciclo, disponibilizada no site do Agrupamento de Escolas do Barreiro;**
- Os alunos devem chegar 30 minutos antes da hora prevista na calendarização e tazer o bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão);
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas.
- O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os **15 minutos**, após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

- **MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO:** 3.º ciclo: (Português) canetas ou esferográficas de tinta preta ou azul, não é permitida a consulta de dicionário; (Matemática) - Caneta ou esferográfica de tinta preta ou azul, lápis, borracha, apara-lápis, régua graduada, esquadro, transferidor, compasso e calculadora.
- O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.
- Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas nas respetivas Informações-Prova final de ciclo, e **estejam devidamente identificadas com o nome do aluno**. Os alunos só podem levar para a sala da prova uma única calculadora.
- Nas provas finais de Português e de Matemática as respostas são dadas em folha de modelo próprio do Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC).
- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado.
- É expressamente proibido levar qualquer material eletrónico (telemóvel, headphones, mp3, ...).
- Aos alunos, não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve seguir as instruções dadas pelos vigilantes.
- As folhas de prova não são substituídas. Em caso de engano, o aluno risca o que não interessa (não é permitido utilizar fita ou tinta corretora).
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova.
- Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.



- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

IRREGULARIDADES e FRAUDES

- A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar;
- A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE;
- A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma, por decisão do JNE;
- Os professores vigilantes podem suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da sua realização, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.

REAPRECIÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional;
- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída;
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte;
- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

- No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

a) **A consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova feita em requerimento próprio Modelo 08/JNE);

O requerimento é apresentado pelo Encarrego de Educação, em duplicado no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

No máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, poderá ser efetuada a consulta da prova;

b) **A reapreciação** propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação. No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, são facultados aos alunos o enunciado da prova com as cotações, os critérios de classificação e a fotocópia da prova realizada. Os serviços administrativos procedem à recolha do depósito da quantia de €25 (vinte cinco euros), emitindo o correspondente recibo.

A alegação (Modelo 10/JNE), deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou a existência de vício processual. A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo; Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 09-A/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

	Provas Finais de Ciclo		Provas de Equivalência à Frequência	
	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase
Alunos com classificação inferior a nível 3 a Português ou a Matemática, já aprovados no ciclo (nº8 do artigo 4º)	Não Aplicável	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais de ciclo	Não Aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação sumativa interna do 3º período. (nº6 do artigo 4º) (Nota 1)	Não Aplicável	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período (vide Nota)	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de classificação da 1ª fase
Alunos que não obtiveram aprovação após a realização da 1ª fase (nº7 do artigo 4º) (Nota 1)	Não Aplicável	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de classificação da 1ª fase	Não Aplicável	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de classificação da 1ª fase
Alunos retidos por faltas (nºos 10 e nº12 do artigo 4º) (Nota 1)	Não Aplicável	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de classificação da 1ª fase

Nota 1 - Estes alunos realizam as provas finais de ciclo de Português e Matemática como provas de equivalência à frequência, as quais incluem uma componente oral na disciplina de Português.

Os alunos que tenham faltado à 1ª fase por motivos graves, de doença ou outros não imputáveis ao próprio aluno, podem excecionalmente realizar as provas na 2ª fase, devendo o Enc. de Ed. Apresentar o requerimento e a respetiva justificação à Diretora do Agrupamento no prazo de **3 dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou. A autorização é da competência da Diretora.

1.a Fase das Provas Finais de Ciclo e de Equivalência à Frequência

- Alunos em condições de admissão às provas realizam as provas finais de ciclo.
- Alunos sem condições de admissão como internos realizam as provas de equivalência à frequência às disciplinas com nível inferior a 3.
- As provas de equivalência à frequência destinam-se aos alunos autopropostos externos à escola:
Do ensino individual e doméstico, retidos por faltas e que estejam fora da escolaridade obrigatória e não frequentem qualquer estabelecimento de ensino ou tenham anulado a matrícula, realizam as provas finais e as provas de equivalência à frequência a todas as disciplinas.
- Alunos retidos por faltas realizam as provas de equivalência à frequência a todas as disciplinas, incluindo Educação Física.

2.a Fase das Provas Finais de Ciclo e de Equivalência à Frequência

- Alunos que realizaram provas finais na 1.a fase como internos, que não tenham obtido aprovação
. Realizam as provas finais e de equivalência à frequência nas disciplinas com nível inferior a 3.
- Alunos autopropostos do ensino individual e doméstico, os retidos por faltas e os que estejam fora da escolaridade obrigatória e não frequentem qualquer estabelecimento de ensino ou tenham anulado a matrícula que não obtiveram aprovação na 1.a fase
. Realizam as provas finais e de equivalência à frequência nas disciplinas com nível inferior a 3.
- Alunos sem condições de admissão como internos à 1.a fase
. Realizam as provas finais de ciclo de Português e de Matemática
. Realizam as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas com nível inferior a 3.
- Alunos retidos por faltas
. Realizam as provas finais de ciclo de Português e de Matemática
. Realizam as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas com nível inferior a 3.
- Alunos que faltam à 1.a fase
. Realizam as provas finais de ciclo e ou provas de equivalência à frequência às disciplinas em que faltaram.

- Alunos que já reúnem condições de aprovação no ciclo com nível inferior a 3 a Português ou a Matemática [não realizam prova oral].

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA	
1ª Fase	De 15 a 24 de Junho
2ª Fase	De 15 a 24 de Julho

NOTA: As pautas de avaliação interna do 3º período serão afixadas dia 9 ao final do dia. Os alunos **não admitidos** à prova final de ciclo que se queiram autopropor às provas de equivalência à frequência na 1ª fase devê-lo-ão fazer nos dias **11 e 12 de junho** dentro do horário dos serviços administrativos da Escola.

Barreiro, 4 de junho de 2015

A Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro

Eu, _____ Encarregado de Educação do aluno, _____, n.º _____ da turma _____ do _____ ano, declaro ter tomado conhecimento das informações necessárias para os procedimentos a ter em conta na realização das provas finais de ciclo e de equivalência à frequência do meu educando.

Data: _____ de _____ de 2015

Assinatura o Encarregado de Educação _____